Illmo. Juiz dos Orphãos.

Nº 27 100

Pg. 0$000 rs

Outubro 7 de Jº de 1866

Lopes Pereira

Pedem Antonio José de Alb. Guimarães & Cª. e Mel. Antonio da S. Cª. e José da Silva e Souza, negociantes da Praça do Rio de Janeiro, nesta por seu bastante procurador abaixo assignado, que sendo reconhecidas as dividas q. aos supplicantes era devedor Antonio José da Silva, hoje seu espolio, ou seus herdeiros, como mostrão pelas respostas dos interessados nos respectivos requerimentos: vem os supplicantes requerer á V.S. q. junte os mesmos requerimentos aos autos, se passe aos supplicantes mandado de levantamento em mão dos correspondentes quantias, em poder do Procurador da inventariante, Manoel José da Silva, sendo o mesmo pertencente á do supplicante José da Silva e Souza, em separado, contra o mesmo Procurador.

Como requer. P. á V.S. se digne de o mandar.

Destino 7 de Junho de 1866.

Faria

P. R. M.

Sergio Lopes Fabião

Procr. dos Supplts.

Passe mandado, 12 de Junho 1866

Cabral

Illmo. Juiz de Orphãos.

N. 31

Por Cem réis

Mesta 4 de Junho 866

Dr. Antonio José Alb. Guim.es & C.ª negociantes do Rio de Janr. nesta por seu bastante procurador abaixo assignado, comparecem perante pelo presente juntos, q. havendo perecido nesta cidade, victima da explosão d'Alfandega, Antonio José da Silva, negociante d'esta praça, com quem entretinhão os hypp.tes transacções commerciaes; acontece q. dellas resultou ficar o m.mo finado devendo aos supp.tes, por saldo de contas, a quantia de um conto quinhentos tres mil duzentos vinte oito reis (1:503$228 r.), como mostra a conta corrente junta; e porque se esteja procedendo á inventario do espolio do referido finado: vêm os hypp.tes requerer á V.Sª, q. em dito inventario seja attendida e paga sua referida divida, fundada na mencionada conta corrente, q. por isso não poderá deixar de ser reconhecida pelos interessados, visto ir mesmo isto de acordo com o disposto no art. 7º da Provim.ª de 21 de Dezembro de 1863, do Juiz de Direito da Comarca; assim

Dignão os interessados, P. à V.Sª se digne ordenar q. ouvidos e depois do que junta os interessados, se junte esta a processo e a sua conta. Des- cis e conta corrente aos respectivos autos. Mesta 4 de Junho de 1866. Em pé o feito requerido.

Faria

E R. Mc.

Sergio Lopes Falcão

Procurador

Illmo Sr. Juiz de Orphãos

A divida pedida pelo Supp.te é verdadeira, e acha-se no caso de ser paga. Outeiro 5 de Junho de 1866.

O Procur.or da Inventariante
Manoel Jos.e de Oliveira

Concorde com a reposta supra. Outeiro 6 de Junho de 1866

O Curador
Carlos Cunha

Conformo-me com as razões supra.

Outeiro 7 de Junho de 1866.

P.g 18$ntos

O Curador Geral de Orphãos
Marcellino Antonio Dutra

MINISTERIO DO MEIO CIRCULANTE
J.B.
R$200

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Antº Jº Alves
Guimarães Mta

Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e seis aos cinco de Maio neste Cidade da Côrte do Janeiro em meu cartorio, perante mim compareceu como Outorgante o Antonio José Alves Guimarães Mta, Commerciante nesta C.te,

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante Procurador ao Cam.r José Maria da Veiga, em S. Catharina, para arrecadar e haver a si, os generos que d'aqui remetteo a dito José da S.a, os quaes quando alli chegarão, já haverão falleci do o mesmo Lima, onde quer que existir, quer de particulares, q. de deposito publico, onde se acharem, requerendo tudo quanto a tal fim preciso fôr; e tambem representando o credor que é do mesmo finado, tanto em Juizo como fóra d'elle, a receber a importancia de seu divido, dando e assignando todos os recibos e papeis precisos, e lhe concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Ré em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, aceit

Permite por mim e os actuais
seus defensores que deste acto
gozem e usem
Santos Alves
Alves Ferreira de Freitas

Antonio José Alves Guimarães

Raphael Fortunato Dias

Manoel dos Santos de Andrade

Substabelecem os poderes
na outorga a presente
Procuração, no Sr. M.
Sergio Lopes Falcão.
Bisterro 19 de Março
de 1866

José Maria Portella
1866

Negociante Matriculado

## Dr. Antonio José da Silva de Santa Catharina

| 1866 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 1 | Saldo a nosso favor conforme a conta corrente alli existente | 1:355$ | 500 |
| | 31 | Importe de fretes recebidos, neste dacta pelo Brig Belmonte | 595$ | 990 |
| Fevereiro | 10 | Dispensa que V. Sª fez a nossos a Fratelli Lizanzo | 434$ | 100 |
| | | Idem " " " " Guimarães Irmãos & Cia | 125$ | 000 |
| | 28 | Idem " " " " Domingos Francisco Chaves | 551$ | 400 |
| | | Idem " " " " Ignacio Antonio da Silva | 240$ | 100 |
| | | Idem " " " " Joaquim Gomes Pereira | 200$ | 000 |
| Março | 5 | Importe de fretes recebidos, neste dacta pelo Galeota Esperança | 653$ | 200 |
| | 15 | Idem " " " " Beijou Nº Virginia | 405$ | 900 |
| | 27 | Dispensa feita pelo Sello de suas letras | 1$ | 000 |
| | 28 | Importe de fretes recebidos neste dacta pelo Iate Caiuto | 55$ | 100 |
| | 31 | Dispensa feita pelo Sello de fretes | 10$ | 000 |
| Abril | 4 | Idem que por V. Sª fizemos a fazer da Letras Sacas, de uma letra | 1:027$ | 510 |
| | 11 | Idem " " " " a Domingos Laurenco Gomes de Souza | 215$ | 500 |
| | | Idem " " " " Fratelli Lizanzo | 393$ | 000 |
| | | Importe de fretes recebidos neste dacta pelo Iate Cursor | 206$ | 065 |
| | | | F:2:447$ | 415 |
| | | Saldo a nosso favor | 1:503$ | 228 |

## Dr. Antonio José Alves Guimarães

| 1866 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fevereiro | 10 | Importe recebido de uma letra sobre Olinda Carneiro Leão | 1:000$ | 000 |
| | 28 | Idem Idem por mão de José Domingues Salvador | 1:350 | 000 |
| | | Premio das Letras de Terceiros | 62$ | 500 |
| Março | 7 | Abatimento de 3 % na letra pelo Aymathia | 19$ | 596 |
| Abril | 4 | Importe recebido uma letra sobre Raphael Lopes de Queiroz Travassos | 1:200$ | 000 |
| | 16 | Idem Idem " " " José da Rocha Souza | 1:400$ | 000 |
| | 20 | Abatimento de 3 % na remessa de letras em 1º de Março | 12$ | 075 |
| Abril | 18 | Importe da letra pelo Iate Cursor que conforme o aviso de 5 de Abril do Illmo Snr. Procurador da Inventariente, entrou fiscal a letra depositado a nossa ordem e que mandamos tomar conta | 295$ | 995 |
| | | Saldo a nosso favor | 1:503$ | 228 |
| | | | F:2:447$ | 415 |

Saldo a nosso favor Hum conto quinhentos tres mil duzentos vinte oito reis. Rio de Janeiro 1º de Outubro de 1866.

Antonio José Alves Guimarães

P. 32 400
Pg. quatrocentos
Rio 4 de Jº 1866
Pg. J. Seu

Illmo. Juiz de Orphãos.

V. 34 100
Pg. Cem rs
Rio 4 de Jun 1866

Diz José da Silva e Souza, negociante do Rio de Janeiro m. à rua do Rosario n. 112, neste por seu bastante procurador abaixo assignado, como foi certo pela procuração junta, q. havendo perecido nesta cidade, victima da explosão d'Alfandega, Antonio José da Silva, negociante d'este praça, com quem entretinha o hypte. transações commerciaes, acontece q. d'ellas resultou ficar o mesmo finado á dever ao hypte., por saldo de contas a quantia de Setecentos dezessete mil trezentos reis (716$300 r.), como se mostra pela conta corrente junta; e porque se esteja procedendo á inventario do espolio do referido finado: vem o hypte. requerer á V. S., q. em dito inventario seja attendido e pago a referida divida; fundado na mencionada conta corrente, q. por isso não poderá deixar de ser reconhecida pelos interessados, conforme se mostra de accordo com o disposto no art. 7º do Provim. de 21 de Dezembro de 1863, do Juiz de Direito da Commarca: assim

Digão os interessados, á V. S. se digne ordenar, q. ouvidos os herdeiros do finado, junta-interessados se junte esta a primeira e se autue. Dis-conta corrente aos respectivos autos p. o tempo 4 de Junho de 1866. Pede

E R. M.

Sergio Lopes Falcão
Procurador.

Papel e mais
120 fol. 1866 2 dias

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

A Petição seguinte pela sua procedencia, e até no caso de urgencia. Interino 5 de Junho de 1866

O Presidente da Provincia
Manoel José de Oliveira

Concordo com a resposta supra.
Destino 6 de Junho 1866.

O Curador
Carlos Ernesto S.

Conformo-me com as informações acima.

Desterro 7 de Junho de 1866.

Pg. 1852
Nutrap

O Curador Geral de Orphãos
Marcellino Antonio Dutra

SELLO BRENTO DO MEIO CIRCULAR
J.B.
R.200

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ** José da Silva e Souza

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta seis aos dezenove dias do mez de Maio nesta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Imperio do Brasil, em meu Escriptorio compareceo como Outorgante José da Silva e Souza, negociante morador á rua do Rosario N.º 112.

reconhecido pelo proprio

das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador em Santa Catharina, ao Senhor Comd.or José Maria do Valle especialmente para cobrar e receber do espolio do finado Antonio José da Silva, o que este fé-cou a dever-lhe, dando e assignando os competentes recibos ou quitações e o mais que em tal fim for á elle fim, para o que lhe concede illimitados poderes, e geralmente mais lhe

concede todos os poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra delle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Réo em um e outro fôro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento, substabelecendo esta em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquer outros recursos ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões, fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, produzir, inquirir, reperguntar e contradictar, testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos: e usando della para tudo o que fôr a beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes; que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, aceito e a assigna com as testemunhas abaixo ditas perante mim Carlos Augusto dos Santos Tabellião que a escrevi e assigno em publico e raso. Em test.º da verdade

Carlos Aug.º dos Santos Tabellião

Rio

José da Silva e Souza

Henrique José Cardoso da Rocha

Manoel Joaquim Gonçalves Campos

Substabelecio os poderes em presente Procuração no Supplicante Sr. Sergio Lopes Falcão, no mesmo modo, e que me são conferidos

Bertioga 2 de Junho de 1866

José Maria Portella

1866

Negociante Matriculado

Deve — O Snr. Antonio José da Silva, de Santa Catharina, em C/c com José da Silva e Sousa, de Rio de Janeiro — Haver

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1866 Janeiro | 22 | Promessa pela barca Restauração a 8 mezes, letra | | 1,090$000 | 1866 Abril | 4 | Dito recebido do Antonio José Alves Jr.º & C.ª 2ª p.ª | 1,027$870 | |
| Março | 9 | Idem pelo patacho Carolina a 8 " | | 435$440 | | | Desconto pelo prompto pagam.to | 62$130 | 1,090$000 |
| " | 19 | Idem pelo palhabote Gaivota a 8 " | | 282$880 | Maio | 4 | Saldo de Banhoeira, conf.me seu aviso | | 2$000 |
| | | | | | | 15 | Saldo a m/ favor a debito | | 716$320 |
| | | S. E. O. | | R$ 1,808$320 | | | S. E. O. | | R$ 1,808$320 |
| Maio | 15 | Saldo a m/ f.vor S. E. O. R$ | | 716$320 | | | | | |
| | | José da Silva e Souza | | | | | | | |

1º 34 4m

Sg. Gustavo Ritter

Porto 4 de Jun.º 66

Ego

Seu

Illmo. Juiz de Orphãos.

N.º 29

Pg. Cear

Mudo 4 de J.º de 1866

Egas

Diz Manuel Antonio de Silva Rl.º um legitimado negociante do Rio de Janr., morador abaixo assignado, como se faz certo pela procuração junta, q. havendo perecido nesta cidade, victima da explosão d'Alfandega, Antonio José de Silva, negociante deste praça, com quem entretinha os hpp.es transacções commerciaes, acontece q. dentro resultou ficar o m.o n.o finado à dever aos hpp.es, por saldo de contas, a quantia de trezentos quarenta e seis mil reis (346$000r.), como mostrão pela conta corrente junta; e porq. se esteja procedendo à inventario do espolio do referido finado: vem os hpp.tes requerer à V.S.ª que em dito inventario seja attendida e paga a referida divida; fundada na mencionada conta corrente que por isso não poderá deixar de ser reconhecida pelos interessados, esto o m.o n.o de accordo com o disposto no art. 7.º do Decreto de 21 de Dezembro de 1863, do Juiz de Direito da Comarca: assim

Digão os interessados, e à V.S.ª de digna ordenar, q. ouvidos os interessados se junte esto a concessão e conta corrente aos respectivos autos, p.a o fim requerido.

E R. M.

Sergio Lopes Pereira

Depois do que junte-se os autos. Dê-se tempo

4 de Junho de 1866.

Pereira

Pronunciado. 12 de Junho de 1866

Pereira

Reprimendado. 12 de Junho de 1866

Pereira

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

A divida reguinda é verdade, e está no caso de ser paga.

Desterro 5 de Junho de 1866

O Procur.r da Inv.te

Manoel José de Oliveira

Concordo com a resposta supra. Desterro 5 de Junho de 1866

O Curador

Cunha Lima

Confirmo-me com as razões constantes das respostas acima.

Desterro 7 de Junho de 1866.

O Curador Geral de Orphãos

Rg. 1 Sr. Marcellino Antonio Dutra

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ** em Manoel Antonio da Silva & Companhia, em liquidação.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e seis aos dezenove dias do mez de Maio nesta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Imperio do Brasil, em meu escriptorio compareceu como Outorgante Manoel Antonio da Silva e Companhia, firma social, em liquidação, moradores á rua do Rosario N.º 112, e representados pelo socio José da Silva e Souza, reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador em Santa Catharina, ao Senhor Com.dor José Maria do Valle, especialmente para cobrar e receber do espolio do finado Antonio José da Silva, o que este ficou a dever á elle Outorgante, dando e assignando os competentes recibos ou quitações e o mais que mister for á este fim, para o que lhe concedem especiaes e illimitados poderes, e geral diz o poderes, e geralmente tudo lhe

concede todos os poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra delle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Réo em um e outro fôro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento, substabelecendo esta em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquer outros recursos ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões, fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, produzir, inquirir, reperguntar e contradictar, testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos: e usando della para tudo o que fôr a beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes; que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, aceit e o assignou com as testemunhas presentes perante mim Carlos Augusto da Silva Lobo que o escrevi e assigno em publico e raso. Eu Antº Ol. de Verde

1.Pag

Carlos Augusto da Silva Lobo

Manoel Antº da Silva M.ª
Em segredação

Henrique J.º Card.º da Rocha

Joaquim Rosa Bonilha

Reconheço os poderes do supponente Procurador no proprio do Snr Dr Sergio Lopes Falcão como verdade que em fé disso tempo Ventura 2 de Junho de 1866

José Maria Portella
1866

Supponente Outorgante

Conta Corrente do Snr. Antonio José da Silva de Santa Catharina, em C/C com Manuel Antonio da Silva & Cia em Liquidação, do Rio de Janeiro Nº 147

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1866 Janeiro | 2 | Saldo do C/C até 31 de Dezembro p.p. | | 2331$280 | 1866 Janeiro | 17 | Dinheiro recebido de Joaquim Moreira & Cia. | | |
| | | | | | | | p/ Saldo de 1ª letra vencivel a 2 de maio p.p. | 1254$660 | |
| | | | | | | | Desconto pelo prompto pagamento | 33$820 | |
| | | | | | | 30 | Dinheiro recebido p/ 2ª letra que nos necessa- | | |
| | | | | | | | saque do Snr. José Maria do Valle | | |
| | | | | | | | Sobrinho e Snr. Manuel Martins Mo- | | |
| | | | | | | | reira | 440$000 | |
| | | | | | Março | 1º | Dinheiro recebido p/ mão dos Snrs. | | |
| | | | | | | | Antonio José Alves Guimarães & Cia | 246$800 | |
| | | | | | Maio | 15 | Saldo a nossos favor a debito | 316$000 | |
| | | S. E. E. | | Rs 2.331$280 | | | | | 2.331$280 |
| 1866 Maio | 15 | Saldo a nossos favor S. E. E. | | Rs 356$000 | | | | | |

Admoral Auto da Silva & Cia

Em Liquidação

N.º 30 400

Rs. duzentos

Rio 15 de Janeiro de 1866

Eduardo Ferreira

Rio de Janeiro – 1866

M.e Ant.o de Fr.a Independ.a

C/ Com Bandeira

Illmo Snr. Juiz de Orphãos

N.º 24

Pg. Cem rs

Mil rs de g.º de 1866

Gomes & Comp.ª credores do finado Antonio José da Silva, da quantia de quinze mil reis imp.ta de vinho Bordeaux que lhe havião vendido poucos dias antes de seu falecimento como se vê da Conta junta.

Pedião a este P.P. a V.S.ª que se julgar ser a divida legalmente provada, e de- pedida as mandem contemplar como credores do referido finado Ar- tuno 5 de Junho 1.º em tempo serem embol- de 1866 cados. Ut que

Faria

E. R. M.ce

Santa Catharina 5 de Junho 1866

Gomes & C.ª

Illmo. Juiz de Orphãos

A petição inicial junta sup.
pos. é verdadeira, e deve ser pa-
ga. Cesteiro 7 de Junho de
1866.

O Procurador da Corte
Manoel João de Oliveira

Concordo com a resposta supra. Cesteiro 8
de Junho 1866 — Carlos Cunha Jr.

Concordo com as respos-
tas supra.
Desterro 9 de Junho de 1866.
O Curador Geral de Orphãos
Marcellino Antonio Lustra

# GOMES & C.

LOUÇA, PORCELLANAS, VIDROS, CRYSTAES E OBJECTOS DE METAL BRANCO.

CONSIGNAÇÕES, JOIAS, RELOGIOS AMERICANOS E MIUDEZAS DE ARMARINHO

MEDICINA, PERFUMARIAS, FERRAGENS, E OBJECTOS AMERICANOS, ETC.

O Illm. Sr. Antonio José da Sa (fallecido) Dev.:

Typ. Thevenet et C. — Santa Catharina 5 de Junho de 1866 — 16 Rue d'Ajuda 16

| | | | |
|---|---|---|---|
| Abril | 12 | 2 Caixas com vinho Bordeaux p | 15$000 |

Vº 6 ao

Quinta

Recebi 5 de Junho 66

Lyra